

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2022

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de São Caetano de Odivelas através do Convenio 001/2022-SECULT.

2 – JUSTIFICATIVAS:

2.1. São Caetano de Odivelas é um município de 20 mil habitantes com 752 km² pertencente à microrregião do Salgado Paraense e renda per capita abaixo da média nacional tendo na sua população jovem cerca de 6500 indivíduos matriculados no ensino fundamental e médio. Os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar contra crianças e adolescentes são os inúmeros, incluindo maus tratos, agressões sexuais, pedofilia e prostituição infanto-juvenil. Devido à precariedade de políticas públicas inclusivas voltadas às demandas da população urbana da região do Salgado Amazônico, bem como o crescente desenvolvimento de uma sociedade de consumo que não encontra limites e a penetração por meio das mídias de massa nas comunidades por mais longínquas que sejam, vem se verificando uma sensível diminuição, sobretudo dos mais jovens, com o vínculo às tradições culturais locais e aumentando consideravelmente a vulnerabilidade e risco social para a população juvenil com ênfase àquelas de baixa renda;

2.2. As iniciativas e investimentos feitos por parte da administração pública local, no que tange política de inclusão social e profissionalização de crianças e adolescentes ou alunos egressos de escolas públicas e oriundos de famílias de baixa renda, são as únicas ações realizadas no município para tentar manter jovens e crianças em condições igualitárias dentro da sociedade, e a música tem sido um fator inclusivo e transformador para nossos jovens. No entanto, ações como a das bandas de música que são entidades sem fins lucrativos com tradição musical e relevantes serviços sociais prestados à comunidade, contêm esforços para a formação de jovens, educando-os dentro de padrões que garantam a permanência dos nossos valores culturais, além de contribuir para geração e aumento da renda dessas famílias, quando da profissionalização de muitos desses jovens que por aqui passaram e hoje encontram-se no mercado de trabalho em crescente expansão, o da música;

2.3. Devido à crescente demanda das famílias do município em busca de apoio educacional aos seus filhos e a incapacidade financeira por parte da associação em atendê-los e que submetemos esse projeto à apreciação da SECULT (Secretaria de Estado de Cultura), solicitando a aquisição de instrumentos musicais para as bandas do município;

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: Aquisição de Instrumento Musical serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com o fornecimento dos serviços.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (ANEXO IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação de serviços e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de prestação de serviços e relatório da prestação de serviços dos itens solicitados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

INSTRUMENTO DE SOPRO			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Flauta Transversal Hfl25d	09	UNIDADE
02	Clarinete em SiB Hcl25g	10	UNIDADE
03	Flauta Doce Yr24b	101	UNIDADE
04	Trompete em SiB Htr50gb	10	UNIDADE
05	Trombone de Vara (Caneta fina) Htv50l	10	UNIDADE
06	Saxofone Alto Hts25	10	UNIDADE
07	Trombone Baixo (Vara) Srl	01	UNIDADE
08	Sax Tenor Hts25l	01	UNIDADE
09	Bombardino SiB Wepm454n	04	UNIDADE
10	Palheta para clarinete Classic nº 2	10	CAIXA
11	Palheta para saxofone alto Classic nº 2	10	CAIXA
12	Palheta para Saxofone tenor Jazz nº 2	10	CAIXA

INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
13	Bumbo (Fuzileiro) 208	05	UNIDADE
14	Surdo (Fanfarrá) 418ls	05	UNIDADE
15	Caixa (Fanfarrá) M202	05	UNIDADE
16	Prato Twrl6mb	05	UNIDADE
17	Banqueta de Bumbo Mc49	10	UNIDADE
18	Banqueta de caixa tn5am	20	UNIDADE
19	Bumbo sinfônico sinfônico	01	UNIDADE
20	Bateria completa Ir.200-hw-1t	02	UNIDADE

INSTRUMENTOS DE CORDAS			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
21	Violão NF14CEQN	11	UNIDADE

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria ou sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração ou pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 03 (três) dias úteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará;

5.3 - Após comprovado a prestação de serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará, para pagamento.

5.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva fornecimento do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: Aquisição de Instrumentos Musicais;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: Aquisição de Instrumentos Musicais, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Caetano de Odivelas/PA, 13 de setembro de 2022.

Autoridade(s) Competente(s):

AIRTON SIMIÃO NETO
Secretário Municipal de Cultura

